



EDITAL 1/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO VESTIBULAR 1/2024 E DO SISU 2024 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, por meio da Coordenação Técnica de Processos Seletivos da Unimontes – Coteps –, e da Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público este Edital para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular 1/2024 e do SISU 2024/Unimontes, em cursos presenciais de graduação da Unimontes, ofertados no primeiro semestre de 2024, citados no item 2 deste Edital, conforme as normas discriminadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O preenchimento das vagas será realizado por meio do aproveitamento das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2023, somente para os cursos citados no item 2, por não terem lista de espera no Vestibular 1/2024 e no SISU/Unimontes 2024.
- 1.2. **QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão se inscrever os candidatos que concluíram o Ensino Médio e que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2019 - 2023.**
- 1.3. A organização e execução dos trabalhos será de responsabilidade da Coteps.
- 1.4. Os canais para comunicação oficial com os candidatos são: www.coteps.unimontes.br e coteps@unimontes.br. Endereço da Coteps: Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros - MG. Telefones: (38)3229-8226 e (38)3229-8227.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. Os cursos e vagas oferecidos neste Edital objetivam a complementação de turma, e restringem-se àqueles em que não há lista de espera do Vestibular 1/2024 e SISU 2024. Os locais onde serão ministrados esses cursos, bem como o semestre de entrada, turno e habilitação, também estão especificados no quadro a seguir:
- 2.2. As vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
- 2.3. Quadro de Cursos e Vagas

CAMPUS	CÓDIGO	CURSOS	ENTRADA	VAGAS
Almenara	071	Pedagogia Licenciatura – Noturno	1º Semestre	17
Janaúba	017	Engenharia Florestal – Integral	1º Semestre	15
Janaúba	021	História Licenciatura – Noturno	1º Semestre	20
Janaúba	074	Pedagogia Licenciatura – Noturno	1º Semestre	5
Janaúba	081	Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Noturno	1º Semestre	12
Janaúba	040	Zootecnia – Integral	1º Semestre	2
Januária	063	Letras Português – Noturno	1º Semestre	19
Montes Claros	007	Ciências Econômicas – Matutino	1º Semestre	12
Montes Claros	008	Ciências da Religião – Noturno	1º Semestre	20
Montes Claros	009	Ciências Sociais – Matutino	1º Semestre	27
Montes Claros	016	Engenharia Civil – Integral	1º Semestre	10
Montes Claros	018	Filosofia – Noturno	1º Semestre	15
Montes Claros	058	Física Licenciatura – Noturno	1º Semestre	9
Montes Claros	019	Geografia Bacharelado – Matutino	1º Semestre	10
Montes Claros	059	Geografia Licenciatura – Noturno	1º Semestre	11
Montes Claros	020	História Licenciatura – Matutino	1º Semestre	12
Montes Claros	022	Letras Espanhol – Noturno	1º Semestre	21
Montes Claros	023	Letras Inglês – Vespertino	1º Semestre	3
Montes Claros	025	Letras Português – Vespertino	1º Semestre	12
Montes Claros	029	Matemática Licenciatura – Noturno	1º Semestre	5
Montes Claros	080	Teatro – Noturno	1º Semestre	10
Montes Claros	039	Tecnologia em Gestão Pública – Vespertino	1º Semestre	15
São Francisco	030	Matemática Licenciatura – Noturno	1º Semestre	12



3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

3.1. Eventuais horários que se referirem este Edital tratam-se da hora oficial de Brasília-DF.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Inscrições e publicações: site www.coteps.unimontes.br	
ATIVIDADE / AÇÃO	DATA
Data Publicação do Edital	06-03-2024
Inscrições	07 a 13-03-2024
Resultado Final	18-03-2024
Matrículas dos candidatos aprovados para as vagas divulgadas, no site www.coteps.unimontes.br (O setor responsável pelas matrículas é a Secretaria-Geral).	<ul style="list-style-type: none">● Matrícula da 1ª Chamada: 19 e 20-03-2024 (Candidatos classificados no limite de vagas)● Matrícula da 2ª Chamada: 22-03-2024 (Candidatos classificados além do limite de vagas, conforme Edital de Convocação a ser divulgado pela Secretaria-Geral, no sítio eletrônico www.unimontes.br)

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.2. O prazo de inscrição está especificado no Cronograma no item 3.
- 4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, no período compreendido no item 3, somente via internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br.
- 4.4. Para realizar inscrição, o candidato deverá:
 - a) informar a nota obtida em cada uma das 5 Áreas do Conhecimento, do Enem – Edição 2023;
 - b) anexar, em formato PDF, o seu Resultado Enem – Edição 2023 (Atenção: esse arquivo não poderá ser substituído ou complementado);
- 4.5. **Os pais/representantes legais serão, automaticamente, responsáveis pela inscrição do candidato que não tiver maioria civil, devendo, portanto, acompanhar o processo de inscrição.**
- 4.6. A inscrição implicará a aceitação plena das normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
- 4.7. O candidato, ainda que inscrito por terceiros, finalizado o período de inscrição, não terá direito à alteração das opções feitas, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha de terceiros que efetuaram a inscrição.
- 4.8. Realizada a inscrição, o candidato poderá fazer alterações, **somente no decorrer do período de inscrição**, diretamente no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no link: Área do Candidato. Fora do período mencionado, não será possível fazer ou solicitar alterações.
- 4.9. Na Ficha de Inscrição, **constará declaração** de que o candidato/responsável legal aceita as condições estabelecidas e indicadas neste Edital. Considerando que as inscrições serão feitas pela internet, haverá, abaixo da referida declaração, **um campo específico que deverá ser marcado e que equivalerá à assinatura.**

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. Esta seleção será classificatória e utilizará, para esse fim, a nota obtida no Enem - edição 2023.
- 5.2. A classificação será feita a partir da nota obtida pelo candidato, conforme o documento oficial Resultado Enem 2023, apresentado pelo candidato.
- 5.3. A classificação dos candidatos, em ordem decrescente da nota obtida, por curso/turno ofertado, será feita pela Coteps. Será eliminado o candidato que tiver obtido nota zero na Redação ou que não enviar o arquivo referido no subitem 4.4, letra b, deste Edital.
- 5.4. Havendo empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
 - a) O maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
 - b) A idade mais elevada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.
- 5.5. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, no prazo estabelecido no Cronograma.



- 5.6. Não caberá recurso quanto ao resultado final. Eventuais casos omissos serão analisados pela Coteps, conforme disposto no subitem 9.5, deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula dos candidatos classificados em qualquer um dos cursos ofertados obedecerá à legislação que rege a matéria.
- 6.2. **Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o curso/semestre pleiteado, deverão fazer a sua matrícula no prazo estabelecidos no Cronograma.**
- 6.3. **A matrícula será realizada de forma on-line, no sitio eletrônico www.coteps.unimontes.br.**
- 6.4. **O candidato, ao fazer a sua matrícula, deverá enviar os documentos enumerados no subitem 6.14, deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados a partir dos documentos originais, em formato PDF, e enviados em 1 (um) único arquivo. Atenção: cuidado para não enviar documentação incompleta.**
- 6.5. Para preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidato classificado no limite de vagas, a Secretaria Geral convocará candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera), que deverão matricular-se no prazo indicado no documento de convocação, que será divulgado no sítio eletrônico www.unimontes.br.
- 6.6. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 6.7. O candidato que tiver concluído, no exterior, o Ensino Médio ou estudo equivalente deverá obter a equivalência de acordo com a legislação vigente, até o prazo da matrícula.
- 6.7.1. O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.8. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 6.9. O candidato não poderá cursar dois cursos concomitantemente, tanto na Unimontes como em qualquer outra instituição pública de ensino superior.
- 6.10. Os candidatos classificados além do limite de vagas serão convocados para ocupar eventuais vagas de candidatos desistentes, conforme Edital expedido pela Secretaria Geral, elaborado de acordo com as Resoluções que tratam do assunto e que estejam vigentes à época. Os editais de convocação serão divulgados no sítio eletrônico www.unimontes.br.
- 6.11. A Unimontes não enviará convocação de matrícula diretamente aos candidatos. Caberá ao candidato acompanhar os editais de chamada/convocação no sítio eletrônico www.unimontes.br.
- 6.12. Não é de responsabilidade da Unimontes a perda do prazo de matrícula pelo candidato, independentemente dos motivos alegados, desde que a Secretaria Geral tenha feito a chamada/convocação, nos termos deste Edital.
- 6.13. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado, para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.
- 6.14. **DOCUMENTOS:** Ao efetivar a sua matrícula no sítio eletrônico www.unimontes.br, o candidato deverá **enviar, em 1 (um) único arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos, digitalizados a partir do original:**
- Histórico Escolar do Ensino Médio. Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do Ensino Médio; esta deverá ser substituída pelo histórico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da matrícula, sob pena de ser a matrícula cancelada;
 - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Prova de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - Carteira de Identidade.
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
 - Comprovante de residência;
 - Foto 3x4, recente.



- 6.15. Deverão ser digitalizados os documentos originais. Se julgar necessário, a Unimontes poderá solicitar documentos originais ao candidato, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.
- 6.16. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.
- 6.17. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada, em qualquer período do semestre letivo, o aluno infrequente, por 30 (trinta) dias consecutivos, que não tenha protocolizado, na Secretaria Geral ou na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa que seja aceitável, destinada à Direção do Centro a que pertença, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.
- 6.18. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.
- 6.19. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.
- 6.20. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado e outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, tampouco estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos – Prouni –, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.
- 6.21. À Unimontes reserva-se o direito de, considerando o regime de flexibilização curricular na Graduação, estabelecer que os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ingressar no respectivo curso e cursar disciplinas de outros períodos, e não necessariamente aquelas do primeiro período. Nesse caso, as disciplinas do primeiro período serão cursadas em outros semestres, no decorrer do curso, conforme for disponibilizado pela Unimontes. Os pré-requisitos das disciplinas deverão ser observados.
7. **DA VALIDADE DESTA SELEÇÃO**
- 7.1. O Resultado Final será válido apenas para o primeiro semestre de 2024.
8. **DAS NORMAS DISCIPLINARES**
- 8.1. A Coteps terá amplos poderes para supervisão e orientação dos trabalhos.
- 8.2. **Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver realizado a sua inscrição ou matrícula usando documento ou informações falsas ou, ainda, outros meios ilícitos devidamente comprovados. E poderá, ainda, responder criminalmente por atos ilegais cometidos, o candidato ou seu responsável legal.**
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. A Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os candidatos classificados neste processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 9.2. Caso a Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será divulgado nos sítios eletrônicos www.coteps.unimontes.br e www.unimontes.br, podendo ser divulgado, também, em outros canais de comunicação.
- 9.3. As consequências decorrentes de citação de endereço errado ou incompleto, para qualquer fim, são de responsabilidade do candidato ou do seu responsável.
- 9.4. A Unimontes reserva-se o direito de não fornecer declarações de que o candidato foi aprovado em seus processos seletivos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coteps.

Para conhecimento de todos, este Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, no sítio eletrônico www.coteps.unimontes.br, dando-se dele notícia na imprensa, com publicação de seu extrato.

Montes Claros, 06 de março de 2024.

PROFESSORA JUSSARA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidenta da Coteps

PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Reitor